

**Boletim de Serviço  
Extraordinário**

**Nº 358, 17 de Setembro de 2022**

**Hospital  
Universitário de  
Lagarto**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH**

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LAGARTO – HUL**

Avenida Brasília, s/n – Bairro Novo Horizonte | CEP: 49400-000

Lagarto-SE | Telefone: (79) 3632-2034

**VICTOR GODOY VEIGA**

Ministro da Educação

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**

Presidente

**MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO**

Superintendente / HUL-UFS

**CAMILLA DANIELLE DÓRIA DE SANTANA**

Gerente de Atenção à Saúde / HUL-UFS

**EVELYN DE OLIVEIRA MACHADO**

Gerente de Ensino e Pesquisa / HUL-UFS

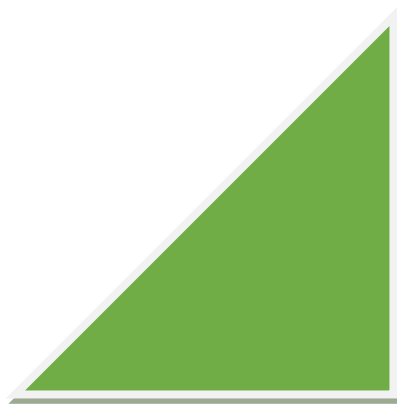
**GISLANE LADEIA BOA SORTE BORGES**

Gerente Administrativa / HUL-UFS



**SUMÁRIO**

**Editais 008/2022..... 4**



## SUPERINTENDÊNCIA

### HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO - HUL UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

#### Edital 008/2022

O Superintendente do Hospital Universitário de Lagarto, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e, em consonância, com a Norma Operacional que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, torna público o processo seletivo para escolha da chefia da Unidade de Abastecimento vinculada ao Setor de Logística do Hospital Universitário de Lagarto, sob a coordenação da Divisão de Gestão de Pessoas.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo será regido pelas disposições contidas na Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH e pelas regras do presente Edital.

1.2. Os requisitos mínimos obrigatórios para nomeação nas funções gratificadas e cargos comissionados nas unidades hospitalares integrantes da rede EBSEH são:

- I. Formação superior completa;
- II. Nível técnico com experiência mínima de três anos na área de atuação, para as funções gratificadas de chefia de unidade;
- III. Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas, a serem comprovados até a data de exercício na função pretendida, em caso de nomeação para funções gratificadas;
- IV. Ser empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;
- V. Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;
- VI. Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92.

1.3. O requisito previsto no inciso I do item 1.2 poderá ser substituído, excepcionalmente, por formação de nível técnico, com experiência mínima de 3 anos na área de atuação.

1.4. Somente será aceita a participação do candidato que não estiver em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias.

1.5. No processo seletivo será admitida a participação dos empregados efetivos da rede Ebserh e dos servidores públicos da Instituição de Ensino Superior vinculada, além de outros servidores/empregados públicos efetivos, exigindo-se, para o último caso, validação da indicação do servidor/empregado externo pela Gerência correlata.

1.6. O candidato Portador de Necessidades Especiais terá assegurado o pleno exercício dos direitos, desde que compatíveis com as atribuições técnicas, físicas e psicológicas do cargo.

1.7. Serão consideradas Portadores de Necessidades Especiais, aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

1.8. A participação ou desempenho no processo seletivo não gera direito à nomeação ou à designação.

1.9. Durante todo o processo seletivo serão observados os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018)

## **2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

2.1. É de competência do Chefe da Unidade de Abastecimento:

I. Acompanhar a processo de abastecimento de produtos de consumo sob sua responsabilidade, considerando atividade de emissão de OF pelas equipes de fiscalização de contratos, ou responsável pela ARP

II. recepcionar todos os produtos entregues por fornecedores, acionando as respectivas equipes de fiscalização dos contratos para registro de seu recebimento e condução de demais trâmites de fiscalização contratual;

III. acompanhar o cumprimento das ordens de fornecimento e notificar o Setor de Logística em relação à atraso, falta de entrega e outras não conformidades, por parte dos fornecedores;

IV. gerir os estoques com base no fomento ao uso racional e sustentável dos materiais;

V. dimensionar, junto com o Setor de Logística e a Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, o espaço físico e equipamentos adequados para a guarda do material;

VI. registrar a movimentação (entrada e saída) dos produtos no AGHU conforme rotina de trabalho estipulada;

VII. realizar os processos relacionados a recebimento, armazenamento, movimentação, controle, distribuição e dispensação dos produtos recebidos;

VIII. Acompanhar o processo de solicitação de pagamento dos produtos de consumo sob sua responsabilidade, considerando emissão de pedido pelas equipes de fiscalização de contratos, ou responsável pela ARP;

IX. operacionalizar as movimentações dos materiais consignados e comodatos dos produtos sob sua responsabilidade;

X. orientar sobre as movimentações dos materiais consignados e comodatos dos produtos sobre a reponsabilidade de outras áreas;

XI. operacionalizar as movimentações de medicamentos e outros produtos oriundos de ações judiciais e programas assistenciais;

XII. receber e gerir a devolução de itens das áreas demandantes;

XIII. gerir os pedidos de materiais das áreas demandantes;

XIV. realizar a separação e distribuição dos itens do estoque solicitados pelas áreas demandantes;

XV. realizar os inventários periódicos e anuais sobre o controle e a gestão do estoque do HUF, conforme definição de Norma de Inventário;

XVI. emitir relatórios de composição analítica e sintética do estoque, por conta contábil, gerando o RMA, conforme norma operacional vigente, encaminhando posteriormente ao SAFS para análise e validação; e

XVII. realizar os ajustes necessários no AGHU, após a validação de Relatórios de Inventário Anual ou Periódico, bem como em caso de baixas, perdas, quebras, dentre outros, conforme legislação vigente.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições para o processo seletivo serão realizadas no período de 19 a 26 de setembro de 2022, devendo os interessados encaminharem ficha de inscrição (Anexo II), currículo, que deverá obedecer ao formato Lattes, e documentação comprobatória para o e-mail [comise.hul@ebserh.gov.br](mailto:comise.hul@ebserh.gov.br).

3.2. O anexo II pode ser encontrado através do link: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/aceso-a-informacao/agentes-publicos/legislacao-e-normas-de-gestao-de-pessoas/norma-sei-no-2-2022-dgp-ebserh.pdf/@download/file/Norma%20SEI%20N%C2%BA%202.2022.DGP.EBSEH.pdf>

3.3. Os candidatos devem informar no ato de inscrição como deve ser realizada a 2ª Fase do processo seletivo, tendo como opções: de forma presencial ou telepresencial.

3.4. Só serão aceitos os documentos enviados até o dia 26 de setembro de 2022.

3.5. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea

3.6. Antes de realizar a inscrição, o candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

3.7. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão avaliadora de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a ficha de inscrição de forma completa, correta e legível.

3.8. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital e na Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH .

3.9. Na inscrição, o candidato deverá enviar os todos os documentos comprobatórios.

3.10. Os candidatos que não apresentarem os documentos comprobatórios não terão a pontuação no item correspondente.

3.11. Os candidatos que apresentarem os documentos comprobatórios em formato diferente do exigido não terão a pontuação no item correspondente.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo, conforme descrito na tabela abaixo do presente Edital, compreenderá as seguintes fases:

<b>Fase</b>	<b>Caráter</b>	<b>Coordenação</b>
1ª Fase – Análise Curricular	Eliminatório e Classificatório	Divisão de Gestão de Pessoas do HUL
2ª Fase – Entrevista	Eliminatório e Classificatório	Divisão de Gestão de Pessoas do HUL

A comissão avaliadora será composta por:

<b>Membros</b>	<b>Cargo/Função</b>	<b>Matrícula</b>
Gislane Ladeia Boa Sorte Borges	Gerente Administrativa	190XXXX
Marconi de Almeida Nascimento	Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar	187XXXX
Hiram Deiques Peres	Chefe do Setor de Logística	361XXXX
Rafael Lima de Matos	Psicólogo Organizacional	129XXXX
Vera Lucia Henriques Freire	Assistente Administrativo	328XXXX

4.2. As entrevistas ocorridas no modo telepresencial serão realizadas via aplicativo *Microsoft Teams*, devendo o candidato dispor de câmera e microfone.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. A pontuação estabelecida em cada fase deste processo seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

5.2. Para fins de análise e classificação na 1ª Fase deste processo seletivo serão consideradas:

- I. Para experiência profissional:
  - a. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, acrescida de declaração do empregador que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se exercido na área privada;
  - b. Cópia de Declaração, ou Certidão de tempo de serviço, que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de servidor público.
- II. Para cursos de capacitação:
  - a. Certificado de curso na área específica para a função pretendida, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas.
- III. Para os cursos de pós-graduação em nível de especialização:
  - a. Diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.
- IV. Para os cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado:
  - a. Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) ou mestrado (título de mestre), expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

5.3. No caso do inciso III do item 5.2, também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhada de histórico escolar.

5.4. No caso do inciso IV do item 5.2, também será aceito certificado e/ou declaração de conclusão de curso de Doutorado ou Mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado de histórico escolar.

5.5. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os seguintes critérios:

I. Experiência na área específica para a função pretendida – **1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos;**

II. Experiência em área correlata à função pretendida – **0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos;**

III. Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado - **1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos;**

IV. Capacitações na área específica para a função pretendida – **0,5 ponto a cada 15 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 3 pontos;**

V. Capacitações em área correlata à função pretendida – **0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 1 ponto.**

5.6. Havendo empate na classificação da 1ª Fase referente a Análise Curricular, serão observados os seguintes critérios:

I. Possuir título de especialista em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – **1 ponto por título até o limite de 2 pontos;**

II. Possuir título de mestre em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – **2,3 pontos**

III. Possuir título de doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – **2,5 pontos;**

5.7. Persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede EBSERH a qual a função está vinculada.

5.8. Participarão da 2ª Fase referente à Entrevista os mais bem classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

- I. De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação;
- II. De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação;
- III. A partir de 10 inscritos – Até a 5ª classificação;

5.9. O Superintendente do Hospital Universitário de Lagarto poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no item 5.9.

5.10. A 2ª Fase do Processo Seletivo, referente à Entrevista, consistirá na análise das características pessoais do candidato com vistas a avaliar as suas habilidades, experiências, atitudes e expectativas para o exercício da função, observados os seguintes critérios e pontuação:

I. Capacidade de negociação, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas – **Até 40 pontos;**

II. Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal - **Até 30 pontos;**

III. Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese - **Até 20 pontos;**

IV. Habilidade técnica para a função pretendida - **Até 15 pontos;**

5.11. A entrevista será realizada conforme formato definido pelo candidato no ato de inscrição.

5.12. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebsers, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central, a qual apresentará manifestação quanto à necessidade de realização ou não da 3ª Fase do Processo Seletivo.

5.13. Havendo necessidade de uma 3ª Fase, as datas e a Diretoria responsável pela coordenação serão posteriormente divulgadas no e-mail do candidato classificado.

5.14. A nomeação de candidato indicado que não pertença ao quadro de colaboradores do Hospital Universitário de Lagarto necessitará de anuência da Gerência da respectiva unidade a qual o candidato está vinculado.

5.15. Não havendo anuência da Gerência da unidade, disposta no item 5.14., o Colegiado Executivo da Unidade do HUL indicará o segundo melhor classificado na 2ª Fase para realizar 3ª Fase

do Processo seletivo, estando-o também sujeito, caso aprovado, ao disposto no item 5.14 deste Edital.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. Só será admitido recurso contra a avaliação curricular.

6.2. O recurso deverá ser enviado para o e-mail [comise.hul@ebserh.gov.br](mailto:comise.hul@ebserh.gov.br), tendo como assunto "RECURSO"

6.3. Serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos, inconsistentes, que estejam fora de qualquer uma das especificações e/ou não atendam às exigências estabelecidas neste Edital e na Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH ..

## 7. DO CRONOGRAMA

7.1. O cronograma de execução do processo seletivo acontecerá nas seguintes datas:

ETAPAS	PERÍODO
Período de Inscrições	19/09/2022 a 26/09/2022
Realização da 1ª Fase - Análise Curricular	27/09/2022 a 14/10/2022
Resultado Preliminar da 1ª Fase	17/10/2022
Fase de Recurso	18/10/2022 a 21/10/2022
Análise de Recurso	24/10/2022 a 01/11/22
Resultado do Recurso	03/11/2022
Resultado Final da 1ª Fase	04/11/2022
Realização da 2ª Fase - Entrevista	07/11/2022 a 18/11/2022
Resultado da 2ª Fase	23/11/2022

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os candidatos inscritos devem estar cientes que há uma previsão de que o Hospital Universitário de Lagarto seja reestruturado na forma de Complexo Hospitalar, vinculado à Universidade Federal de Sergipe. Caso se efetive a implementação, poderá ocorrer nova seleção para preenchimento do cargo.

8.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital.

8.3. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse processo seletivo, mesmo que só seja verificada posteriormente, inclusive após a entrada em exercício no cargo, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos feitos decorrentes de sua inscrição.

8.4. Os itens desse Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital de retificação a ser publicada no Boletim de Serviço do HUL.

8.5. As informações acerca do andamento do processo seletivo e o contato com os candidatos se dará por meio de envio de mensagem ao e-mail informado no ato da inscrição.

8.6. É de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo nos Boletins de serviço do HUL.

8.7. Em caso de acúmulo de cargos, empregos ou função pública pelo candidato indicado, deve ser emitido Parecer da Comissão de Acumulação de Cargos local, previamente ao encaminhamento à Diretoria/Coordenadoria correspondente da Administração Central.

8.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**(Assinada eletronicamente)**

**MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO**